



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 763/03

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍ-
PIO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.512,00 (mil e quinhentos e doze reais), destinados a atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, visando a revisão e Avaliação Social dos Benefícios de Prestação Continuada, conforme disposto na LOAS e atualizada pela Lei nº 9720/98.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.244.0012.2.081 – REV. E AVAL. SOCIAL DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.512,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 079/FASER/2002, no valor de R\$ 1.512,00 (mil e quinhentos e doze reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 28 de fevereiro de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município